LEI N° 1561 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2003.

"AUTORIZA ALIENAÇÃO DE PRÉDIO PÚBLICO PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL."

O Povo de Major Vieira, através de seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou e eu, **ORILDO ANTÔNIO SEVERGNINI**, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a presente:

LEI

Art. 1° - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a promover a venda do prédio público situado na localidade de Toldo dos Leotérios, município de Major Vieira (SC),no qual funcionava a Escola Isolada Toldo dos Leotérios.

Parágrafo Único – Para determinação do valor mínimo do imóvel a que se refere esta Lei, o Poder Executivo municipal deverá, através da comissão de licitação, proceder a avaliação do Bem a ser alienado, emitindo laudo em que conste o valor mínimo permitido para venda.

Art. 2° - Recursos financeiros oriundos da alienação de que trata o artigo 1° serão utilizados para o pagamento de despesas de capital e amortização da dívida pública do município.

Parágrafo único – A documentação, impostos e taxas, necessários a transferência de propriedade do imóvel alienado deverá ter seus custos arcados pelo comprador.

Art. 3° - Para efetivação da alienação de que trata esta lei, deverá o Poder Executivo Municipal observar no que couber, o disposto na lei n° 8.666/93 com as alterações introduzidas pela lei n° 8883/94.

Art. 4° - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias específicas.

Art. 5° - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Major Vieira (SC), 11 de dezembro de 2003.

ORILDO ANTÔNIO SEVERGNINI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Mural Público em 11/12/2003.

PAULO KENJI KUBO
Secretário de Administração e finanças.